



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Gestão do Cuidado Integral
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 403/2025-CGESMU/DGCI/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientações sobre a operacionalização do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e da Dignidade Menstrual (PDM), incluindo os procedimentos para emissão de autorização de retirada de absorventes higiênicos pelo e-SUS APS e pelo e-Gestor APS.

2. CONTEXTO

2.1. O PDM foi instituído pelo Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, com a finalidade de garantir a oferta gratuita de absorventes higiênicos e cuidados básicos de saúde menstrual às pessoas em situação de vulnerabilidade social. O Programa também promove ações de educação em saúde, fortalecendo a equidade de gênero, a justiça social e os direitos de meninas, mulheres e todas as pessoas que menstruam.

2.2. Para enfrentar a pobreza menstrual no Brasil, o PDM atua em dois eixos principais:

- **Distribuição gratuita de absorventes higiênicos**, por meio do **Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB)**.
- **Ações educativas em saúde menstrual**, dirigidas à profissionais de saúde, agentes públicos e à população, visando combater estigmas e desinformações.

2.3. Ampliação do acesso

2.3.1. A integração da emissão de autorizações ao e-SUS APS e ao e-Gestor APS constitui um avanço relevante para a operacionalização do Programa, ao simplificar procedimentos, ampliar os pontos de acesso e garantir maior capilaridade. Essa medida reduz barreiras digitais, aproxima o benefício das pessoas que mais necessitam e fortalece a equidade no acesso a partir da Atenção Primária à Saúde (APS).

2.3.2. A disponibilização das autorizações em ambas as plataformas amplia os canais de acesso, otimizando fluxos de trabalho e facilitando a retirada dos absorventes pelas beneficiárias. Assim, a emissão deixa de ser um entrave burocrático e passa a configurar um recurso disponível em qualquer unidade da Atenção Primária à Saúde, reforçando a eficiência, a efetividade e o alcance do Programa.

3. MARCO LEGAL

- **Lei nº 14.214/2021** – Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.
- **Decreto nº 11.432/2023** – Regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e da Dignidade Menstrual.
- **Portaria Interministerial nº 729/2023** – Define a governança do Programa e os procedimentos de aquisição, distribuição e dispensação.
- **Portaria GM/MS nº 3.073/2024** – Inclui absorventes higiênicos no elenco do PFPB para operacionalização do PDM.
- **Portaria GM/MS nº 3.076/2024** – Dispõe sobre a execução, os critérios, os procedimentos e o monitoramento da disponibilização gratuita de absorventes higiênicos e outras ações do Programa.
- **Atos complementares (2024-2025)** – Regulamentam a integração dos sistemas digitais do SUS (e-SUS APS, e-Gestor APS, Meu SUS Digital e RNDS) para controle, emissão de autorizações e monitoramento do Programa.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. O Programa Dignidade Menstrual é destinado a pessoas com idade entre 10 e 49 anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- Estar em situação de pobreza, definida como renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), conforme a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, observadas as atualizações monetárias estabelecidas em decreto.
- Ser estudante da rede pública de ensino, pertencente a família com renda mensal de até meio salário mínimo per capita.
- Encontrar-se em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade extrema.
- Estar privada de liberdade.
- Ser adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

4.2. O Programa contempla mulheres cis, homens trans, pessoas transmasculinas, não binárias e intersexo.

5. OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Retirada nas Farmácias Populares

- Cada beneficiária poderá retirar até 40 (quarenta) unidades de absorventes a cada período de 56 (cinquenta e seis) dias.
- A retirada será realizada mediante apresentação de autorização (digital ou impressa) acompanhada de documento oficial de identificação com foto.
- Adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos estão autorizadas a efetuar a retirada sem necessidade de acompanhamento de responsável.
- O tipo de absorvente externo poderá ser escolhido pela beneficiária, conforme a disponibilidade em estoque.

5.2. Emissão da Autorização

Novidade: além do aplicativo e da plataforma **Meu SUS Digital**, a autorização pode ser emitida diretamente nas unidades de Atenção Primária à Saúde, por meio dos sistemas **e-SUS APS** e **e-Gestor APS**.

a) Via e-SUS APS

Todos os profissionais das diferentes equipes que atuam na APS, devidamente logados com conta **gov.br**, estão habilitados a realizar a emissão da autorização para a retirada dos absorventes.

Fluxo de emissão:

1. Acessar o sistema pelo **Módulo Lista de Atendimento** (ícone “Gerar autorização para retirada de absorvente”) ou pelo **Módulo Cidadão** (busca por CPF ou nome).
2. O sistema realiza a verificação automática da elegibilidade:
 - **Se a pessoa atende aos critérios** → opção para “*Gerar documento*”.
 - **Se não atende aos critérios** → mensagem de inelegibilidade.
3. Emitir a autorização em formato impresso ou digital.

Requisitos técnicos:

- Certificado digital do e-Gestor APS habilitado; e
- Login gov.br ativo.

Figura 1. Tela com a lista de pessoas elegíveis para retirada de absorvente

The screenshot shows the 'Lista de atendimentos' (List of appointments) screen. At the top, there's a message: 'Atendimentos não finalizados. Existem atendimentos dos últimos 7 dias que não foram finalizados. Esses atendimentos não serão incluídos no histórico do cidadão ou contabilizados nos relatórios. Você pode utilizar o filtro "Ver somente atendimentos não finalizados" para visualizá-los e assim poder finalizar esses atendimentos. Ver somente atendimentos não finalizados Finalizar esses atendimentos depois'. Below this, there's a search bar and a filter button. The main list shows two patients: '09:48 VIRIDIANA' and '10:11 COILETTE'. To the right of the list, a context menu is open for COILETTE, listing options like 'Cidadão não aguardou', 'Gerar declaração de comparecimento', 'Gerar autorização para retirada de abs.', 'Visualizar prontuário', 'Visualizar atendimentos do dia', 'Editar', and 'Excluir'. The 'Gerar autorização para retirada de abs.' option is highlighted with a red box.

Figura 2. Tela de beneficiária que atende aos critérios do programa



Figura 3. Tela de beneficiária que não atende aos critérios do programa



Atenção: Para que a funcionalidade do Programa Dignidade Menstrual esteja disponível no Prontuário Eletrônico e-SUS APS, é necessário que o sistema esteja configurado com os seguintes requisitos:

- Certificado digital do e-Gestor APS devidamente habilitado na instalação, o mesmo utilizado para conexão com o CadSUS e a RNDS; e
- Login ativo no Gov.br, também habilitado na instalação.

A figura abaixo apresenta a tela de configuração para habilitação da funcionalidade do PDM no e-SUS APS.

Gestão municipal

The screenshot shows the 'Certificados' tab selected in a navigation bar. A message box states: 'Ao desabilitar o certificado digital, os serviços habilitados serão desativados. A Rede Nacional de Dados em Saúde não será apresentada no sistema e o CADSUS será desabilitado.' Below this, a section titled 'Serviços' lists three services: RNDS, CADSUS, and PDM, all marked as 'Habilitado' (Enabled). A note indicates the certificate was included on the server on 08/06/2024 at 09:31, and it is valid until 08/06/2026 at 09:30. On the right, it says 'Habilitado por' and 'em 12/0'.

Para orientações detalhadas, consulte o Manual do e-SUS APS:
https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/docs/manual/PEC/PEC_17_pdm

b) Emissão pelo e-Gestor APS

Nas unidades de saúde que utilizam sistema próprio ou prontuário eletrônico de terceiros, a emissão poderá ser realizada diretamente pelo e-Gestor APS.

- Perfis habilitados: Gestores Municipal, Estadual e Federal, Responsável UBS e Responsável Equipe.
- Acesso: mediante login **gov.br**.
- Geração da autorização a partir do nome ou CPF da beneficiária.

Figura 4. Tela inicial do módulo Dignidade Menstrual no e-Gestor APS:

The screenshot shows the 'PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL' interface. At the top, there's a header 'Informações e acessos do perfil'. Below it, a table lists six user profiles with their last access dates and two actions: 'Acessar Sistema' and 'Gerenciar Usuários'. The profiles are: GESTOR FEDERAL (Último acesso: 01/10/2025), GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL (Último acesso: 01/10/2025), RESPONSÁVEL EQUIPE ESTADUAL (Último acesso: 30/09/2025), RESPONSÁVEL UBS MUNICIPAL (Último acesso: 01/10/2025), RESPONSÁVEL EQUIPE MUNICIPAL (Último acesso: 01/10/2025), and GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL (Último acesso: 01/10/2025).

Conforme ilustrado na Figura 4, os perfis de acesso ao sistema estão organizados da seguinte forma:

- **Gestor Municipal, Estadual e Federal:** acesso para configurar os perfis habilitados à emissão de autorizações, além de funcionalidades de monitoramento do Programa.
- **Responsável UBS:** acesso à emissão de autorizações vinculadas ao CNES da unidade em que atua. Para tanto, o profissional deve estar vinculado a estabelecimento de Atenção Primária à Saúde devidamente registrado e ativo no CNES, validado na competência.
- **Responsável Equipe:** acesso à emissão de autorizações vinculadas ao INE sob sua responsabilidade. Nesse caso, o profissional deve estar cadastrado em equipe ativa e válida, vinculada a estabelecimento de Atenção Primária à Saúde registrado e ativo no CNES na competência, com dados validados no Siaps (CNES + INE + CBO).

Após o login no sistema com a conta gov.br, utilizando os perfis de Responsável UBS ou Responsável Equipe, será exibida a tela inicial do módulo, a partir da qual é possível realizar a emissão da autorização, conforme figura abaixo:

6. EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENSTRUAL

6.1. As ações educativas do Programa Dignidade Menstrual contribuem para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Essas ações têm como objetivos:

- Difundir informações qualificadas e baseadas em evidências sobre saúde menstrual;
- Sensibilizar e capacitar profissionais de saúde e agentes públicos para atuarem como multiplicadores de informações seguras;
- Promover a equidade de gênero e o enfrentamento do estigma relacionado à menstruação; e
- Incentivar o autocuidado e assegurar dignidade às pessoas que menstruam.

7. CONCLUSÃO

7.1. A integração do Programa Dignidade Menstrual (PDM) à Atenção Primária à Saúde reforça o papel da APS como principal porta de entrada do SUS, aproximando a política pública das populações em maior situação de vulnerabilidade. A inclusão da emissão de autorizações via e-SUS APS e e-Gestor APS amplia os canais de acesso, reduz barreiras digitais e potencializa a capilaridade da estratégia em todo o território nacional.

7.2. Dessa forma, o Programa consolida-se como uma estratégia fundamental para a promoção da dignidade menstrual, reafirmando seu caráter de justiça social, equidade em saúde e garantia de direitos no país.

8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Decreto nº 11.41/2023](#) – Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e da Dignidade Menstrual.
- BRASIL. [Lei nº 14.601, de junho de 2023](#). Dispõe sobre o Programa Bolsa Família e o Programa de Aquisição de Alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 jun. 2023.
- BRASIL. [Portaria Interministerial MS/MM/MJSP/MDS/MEC/MDHC nº729/2023](#) – Estabelece governança e diretrizes de operacionalização.
- BRASIL. [Portaria GM/MS nº 3.073/2024](#) – Regulamenta a oferta de absorventes pelo PFPB.
- Manual do e-SUS APS SAPS/MS, 2025.
- Plataforma e-Gestor APS – SAPS/MS, 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Seabra Souza Pereira, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres**, em 30/10/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andre Cuevas Gaete, Coordenador(a)-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária**, em 30/10/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 30/10/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Isoyama Venancio, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral substituto(a)**, em 30/10/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Silva Gonçalves, Coordenador(a) do Acesso e Equidade**, em 30/10/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 30/10/2025, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 30/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051444721** e o código CRC **DFADB2BC**.

Referência: Processo nº 25000.187853/2025-34

SEI nº 0051444721

Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres - CGESMU
Esplanada dos Ministérios, Bloco O - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br